

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016
PROCESSO Nº 000.221/2016**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRESP-
EXE E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o **Sr. ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçada aprovada pela Resolução nº 262/2019, no artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/Funpresp-Exe de 11 de junho de 2019, e no artigo 54 do Estatuto da FUNPRESP-EXE; e de outro lado a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A**, estabelecida no SCS Quadra 08 Bloco B60, Edifício Venâncio 2000, 2º Subsolo – Bairro Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70733-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representado seu Diretor Vice-Presidente ITS Suporte, o **Sr. RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 18.599.986, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.290.518-28, residente e domiciliado em São Paulo e por seu Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças, o **Sr. JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, chileno, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.004.628-60, residente e domiciliado em São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2016, cujo objeto trata da prestação de serviços de atendimento multicanais, que inclui telemarketing (ativo e receptivo) e atendimento a mídias eletrônicas, tais como o tratamento de e-mail e aplicativos de mensagem instantânea, consulta a banco de dados informatizado, bem como fornecimento e registro de informações ao usuário, incluindo a disponibilização de infraestrutura tecnológica (*hardware e software*), insumos e mão de obra especializada, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2020 e término em 02/01/2021, nos termos previstos em sua cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da delegação conferida pelo artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/ Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, à Diretoria de Administração, em conjunto com a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, com fundamento na Resolução nº 262 do Conselho Deliberativo, de 31 de maio de 2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação contratual pelo período de 12 meses, é de **R\$ 899.021,76 (oitocentos e noventa e nove mil, vinte e um reais e cinquenta e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA DE REPACTUAÇÃO FUTURA

Resguarda-se o direito da CONTRATADA à repactuação do contrato proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido em conformidade com o disposto na cláusula vigésima terceira do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no contrato, adequando-a ao valor reajustado, com efeitos a contar de 02/04/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

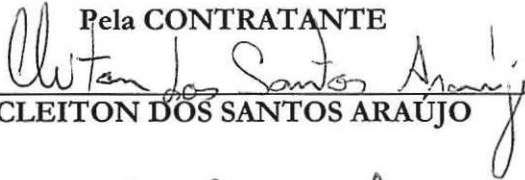
Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes. E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2019.

Pela CONTRATANTE


CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

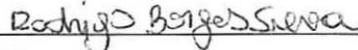

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Pela CONTRATADA


RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO


JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT


TESTEMUNHAS:


Nome: Rodrigo Borges Silva

CPF:

Rodrigo Borges Silva
OAB/SP 297.432

Identidade:


Nome: João Batista de J. Santana

CPF: 245446201-04

Identidade: 5914496558/DF



2

